1/58 atenção srs. licitantes: • para formação da proposta de preço e inserção na plataforma comprasnet, v.s.ª deverá basear-se exclusivamente nos termos e informações do edital, especialmente nas especificações técnicas dos itens e demais condições do anexo i. • todos os documentos solicitados nos itens 6 e 10 do edital, devem ser anexados antes do pregão, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação. • anexar o sicaf. os documentos que constam nele não precisam ser anexados no sistema (se estiverem válidos). • a proposta e documentos anexados são sigilosos, nem a pregoeira nem demais licitantes têm acesso. somente após a etapa de lances o sistema os tornarão públicos. • após encerramento da sessão não será necessário o encaminhamento dos documentos originais solicitados nos itens 6 e 10 do edital. pregoeira 11º cpl/sms 2/58 edital de pregão eletrônico nº 224/2021/sms processo nº 6018.2021/0018651-7 modalidade: pregão eletrônico tipo: menor preço - por item 11^a comissão permanente de licitações/sms endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br uasg:925003 data e hora da abertura da sessão pública: 13/05/2021 as 09h00 registro de preços para o fornecimento de medicamentos diversos vi: diazepam 5 mg/ml, espironolactona 100 mg, propiltiuracila 100 mg, estradiol valerato 2 mg, morfina sulfato 30 mg, fosfato de codeína em solução oral. a secretaria municipal da saúde – sms, por intermédio de seu pregoeiro, designado pela portaria nº 059/2021-sms, publicada no doc/sp de 26/02/2021, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar a licitação, na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço, mediante as condições estabelecidas neste edital. o certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, da lei municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, dos decretos municipais nº 43.406, de 08 de julho de 2003, nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662, de 24 de novembro de 2005, nº 47.014, de 21 de fevereiro de 2006, nº 49.286, 06 de março de 2008, , nº 54.102, de 17 de julho de 2013, com alterações inseridas no nº 54.829, de 10 de fevereiro de 2014, nº 56.144, de 1º de julho de 2015, nº 56.475, de 05 de outubro de 2015, nº 56.818 de 17 de fevereiro de 2016, das leis federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto federal nº 10.024/19, da lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis. 3/58 1. do objeto 1.1. constitui objeto deste pregão o registro de preços para o fornecimento de medicamentos diversos vi: diazepam 5 mg/ml, espironolactona 100 mg, propiltiuracila 100 mg, estradiol valerato 2 mg, morfina sulfato 30 mg, fosfato de codeína em solução oral, conforme as especificações técnicas e demais disposições do anexo i deste edital. 1.2. o edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e http//e negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br. 1.3. as informações relativas a este edital poderão ser obtidas diretamente com a pregoeira, sra. miriam de freitas, responsável pelo pregão, pelo telefone (11) 3572-1752. 2. da impugnação do ato convocatório 2.1. qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 23 e 24 do decreto nº 10.024/2019. 2.2. as impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidos eletronicamente ao pregoeiro, no formato pdf, através do e-mail: miriamsouza@prefeitura.sp.gov.br em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. 2.3. o pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação/esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento, § 1º art. 23 e 24 do decreto nº 10.024/2019. 2.4. quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será

definida e publicada nova data para a realização deste pregão. 2.5. a impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de cpf ou rg, em se tratando de pessoa física, e de cnpj, em se tratando de pessoa 4/58 jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante. 3. do credenciamento 3.1. o credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sicaf, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica. 3.2. o cadastro no sicaf deverá ser feito no portal de compras do governo federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital. 3.3. o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão. 3.4. o licitante responsabiliza se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. 3.5. é de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. 3.5.1. a não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação 4. da participação no pregão. 4.1. poderão participar deste pregão as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e que estiverem cadastradas no sistema de 5/58 cadastramento unificado de fornecedores – sicaf, nos termos do decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo decreto nº 4.485/2002. 4.1.1. os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema. 4.1.2. os itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estão indicadas no anexo i deste instrumento. 4.2. não poderão participar desta licitação os interessados: 4.2.1. declaradas inidôneas para licitar e contratar com a administração pública, nos termos do inciso iv do artigo 87 da lei 8.666/1993; 4.2.2. impedidas de licitar e contratar com a união, estados, distrito federal e municípios, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002; 4.2.3. suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, iii, da lei nº 8.666/1993 e orientação normativa nº 03/12- pgm; 4.2.4. que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s); 4.2.5. estrangeiros que não tenham representação legal no brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; 4.2.6. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº 8.666, de 1993; 4.2.7. sob processo de falência ou recuperação judicial, desde que a sociedade empresária demonstre, na fase habilitação, a sua viabilidade econômica. (sumula 50 tce/sp); 4.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; 4.2.9. que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no art. 34 da lei nº 11.488/07, face à lei complementar nº 147/14, para os itens ou lotes/grupos cujo valor estimado, conforme indicação do anexo i (termo de referência), seja: 6/58 a. igual ou inferior a r\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); b. superior a r\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente ao percentual destinado à cota reservada, nos termos do art. 11, ii do decreto municipal nº 56.474/15. 4.2.9.1. ocorrendo a subsunção ao art. 15 do decreto nº 56.475/15 não serão aplicados os benefícios referentes à participação exclusiva e/ou cota reservada destinada às

microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, conforme indicação do anexo i (termo de referência). 4.3. como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: 4.3.1. por força do que dispõe o capítulo v, artigos 42 a 45 da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c o disposto no art. 1º, parágrafo 2º, do decreto nº 56.475/15, as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso ii do "caput" do artigo 3º da referida lei complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas as disposições do decreto municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015. 4.3.1.1. o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº 123/06. 4.3.1.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame; 4.3.1.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido 7/58 previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte. 4.3.1.4. a falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da lei complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do código penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação. 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, xxxiii, da constituição; 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da instrução normativa slti/mp nº 2, de 16 de setembro de 2009. 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal; 4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. 4.4. a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital. 8/58 5. da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação 5.1. os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital (itens 6.7 e 10), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. 5.2. o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. 5.3. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. 5.4. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do

art. 43, § 1º da lc nº 123, de 2006. 5.5. incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5.6. até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema; 5.7. não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. 5.8. os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. 5.9. os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento 9/58 do envio de lances, se convocados pelo pregoeiro, dentro do prazo de 02 (duas horas), § 9º art. 26, do decreto nº 10.024/2019. 6. do preenchimento da proposta e seus documentos 6.1. o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: 6.1.1. valor unitário e total do item; 6.1.2. marca; 6.1.3. fabricante; 6.1.4. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; 6.2. todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada. 6.3. nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. 6.4. os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. 6.5. os preços cotados deverão observar as disposições contidas na orientação interpretativa nº 02/2006, da câmara de regulação do mercado de medicamentos. 6.6. o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. 6.7. os documentos abaixo listados deverão ser anexados no sistema juntamente com os documentos de habilitação, previamente à sessão do pregão. sua ausência dará oportunidade à desclassificação da proposta: 10/58 6.7.1. comprovação da regularidade do produto na agência nacional de vigilância sanitária – anvisa, através de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário; 6.7.1.1 para a comprovação de que trata o subitem 6.7.1, também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da agência nacional de vigilância sanitária – anvisa, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de licitação. 6.7.1.2. estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação acompanhada de cópia do registro vencido. 6.7.2. bula ou rótulo do produto ofertado. 7. da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances 7.1. a abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital. 7.2. o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência. 7.2.1. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. 7.2.2. a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação. 7.3. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participarão da fase de lances. 7.4. o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. 11/58 7.5. iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. 7.5.1. o lance deverá ser ofertado pelo valor total do item. 7.6. os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, porém de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. 7.7. será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, art. 33 do decreto nº 10.024/2019. 7.8. a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. 7.9. encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. 7.10. não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. 7.11. após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores. 7.12. não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. 7.13. poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação. 12/58 7.14. não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. 7.15. durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. 7.16. no caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. 7.17. quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. 7.18. o critério de julgamento adotado será o de menor preço, sendo menor preço por ampola para o item 01, menor preço por unidade para os itens 02 a 04, menor preço por comprimido para o item 05 e menor preço por frasco para o item 06. 7.19. caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. 7.20. em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à receita federal, do porte da entidade empresarial. o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lc nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015. 7.21. nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada. 7.22. a melhor classificada nos termos do item anterior

terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. 13/58 7.23, caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. 7.24. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. 7.25. quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento. 7.26. a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.. 7.27. havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: 7.27.1. no país; 7.27.2. por empresas brasileiras; 7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país; 7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. 7.28. persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. 14/58 8. da aceitabilidade e julgamento da proposta vencedora. 8.1. declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito. 8.2. o pregoeiro encaminhará, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital. 8.2.1. também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. 8.2.2. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. 8.3. nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da lc nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. 8.4. serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital. 8.5. o valor negociado na cota reservada não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do negociado para a cota de ampla concorrência, conforme art. 15, ii c/c §2º do decreto municipal nº 56.475/15. 8.6. o critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do § 2º, do art. 4º do decreto municipal nº 44.279/2003. 8.6.1. os preços ofertados deverão observar, sob pena de desclassificação, as disposições contidas na orientação interpretativa nº 02/2006, da 15/58 câmara de regulação do mercado de medicamentos e os limites nela estabelecidos. 8.7. se a

proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. 8.8. não havendo vencedor para a cota reservada, o detentor da melhor proposta para o item de ampla concorrência poderá assumi-la integralmente, ou, diante de sua recusa, os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, desde que pratiquem o mesmo preço do primeiro colocado. 8.8.1. se o mesmo licitante vencer a cota reservada e cota de ampla concorrência, a adjudicação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação. 9. da consulta de sanções impeditivas 9.1. como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: 9.1.1. apenados pmsp:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimento s_e_servicos/empresas_punidas/index.php 9.1.2. apenados tces:

http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm 9.1.3. apenados estado de são paulo: https://www.bec.sp.gov.br/sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx 9.1.4. sicaf (sistema de cadastramento unificado de fornecedores):

https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf 16/58 9.1.5. cadicon (cadastro integrado de condenações por ilícitos administrativos) – lista de inidôneos do tribunal de contas da união: https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes inidoneos/ 9.1.6. ceis (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas) – empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a administração, em todas as esferas e nos três poderes: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis 9.1.7. cnia (cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade): https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php 9.1.8 as consultas referentes aos subitens 9.1.5., 9.1.6 e 9.1.7 poderão ser efetuadas através: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/. 9.2. conforme resolução nº 08/2016 do tribunal de contas do município de são paulo, que aprovou a instrução nº 02/2016 do mesmo tribunal, a sanção contratual prevista no inciso iii do artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, tal como as previstas no inciso iv do mesmo artigo e no artigo 7° da lei federal n° 10.520/02, projeta efeitos para todos os órgãos e entidades de todos os entes federativos. 9.3. constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação. 9.4. no caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. 10. da habilitação 10.1. caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do sicaf, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e à qualificação econômica financeira, desde que estejam válidos e atualizados. 17/58 10.2. os licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação: 10.2.1. a documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em: 10.2.1.1 no caso de empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede; 10.2.1.2. em se tratando de microempreendedor individual - mei: certificado da condição de microempreendedor individual - ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; 10.2.1.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta

comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; 10.2.1.4. inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; 10.2.1.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; 10.2.1.6. no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da lei nº 5.764, de 1971; 10.2.1.7. no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização; 10.2.1.8. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; 18/58 10.2.2. a documentação relativa à qualificação econômico financeira consistirá em: 10.2.2.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta; 10.2.2.1.1 os balanços e demonstrações deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao conselho regional de contabilidade – crc, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento; 10.2.2.1.2.será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os parâmetros estabelecidos no anexo iii deste edital, observada a norma do subitem 10.2.2.1.3. 10.2.2.1.3.a empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem 10.2.2.1.2 será habilitada desde que tenha patrimônio líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação. 10.2.2.1.4.caso a empresa esteja cadastrada no sistema público de escrituração digital - sped, deverá apresentar a seguinte documentação: a) termos de abertura e encerramento do livro digital; b) balanço patrimonial, nos termos do art. 5º da instrução normativa da receita federal do brasil n.º 787, de 19 de novembro de 2007; 19/58 c) demonstrativo de resultado do exercício; d) termo de autenticação do livro digital. 10.2.2.1.5.as microempresas e as empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. assim, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário. 10.2.2.1.6.no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; 10.2.2.2 certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento. no caso de sociedade(s) simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; 10.2.2.2.1.quando se tratar de pessoa física deverá o licitante apresentar certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. 10.2.2.2.2.no caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). em caso de certidão de recuperação judicial positiva, somente será a empresa habilitada caso apresente plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital. 20/58 10.2.3. a documentação relativa à qualificação técnica consistirá

em: 10.2.3.1. autorização de funcionamento (afe) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da agência nacional da vigilância sanitária - anvisa; 10.2.3.2. licença de funcionamento (alvará sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo, da empresa proponente, emitidos por órgão da vigilância sanitária local; 10.2.3.3. licença de funcionamento (alvará sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo, da fabricante ou detentora do registro do produto no brasil, emitidos por órgão da vigilância sanitária local; 10.2.3.4. caso a revalidação das licenças de funcionamento dos subitens 10.2.3.2 e 10.2.3.3 para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, nos termos da legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia autenticada do diário oficial. 10.2.3.5. atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação. 10.2.3.5.1 para fins do disposto dos subitens 10.2.3.5, considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o fornecimento de medicamentos. 10.2.3.6. autorização de funcionamento especial, observadas as normas da agência nacional da vigilância sanitária – anvisa. se distribuidor, o licitante deverá também apresentar a autorização especial do laboratório fabricante do medicamento cotado. (aplicável aos itens 01, 05 e 06). 10.2.4. a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em: 21/58 10.2.4.1. prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – cnpj; 10.2.4.2. prova de inscrição nos cadastros estadual ou municipal de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; 10.2.4.3. prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante a apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a divida ativa da união, expedida pela secretaria da receita federal do ministério da fazenda; 10.2.4.4. prova de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado; 10.2.4.4.1.a comprovação da regularidade fiscal estadual para com os licitantes sediados no estado de são paulo deve ser efetuada com a apresentação da certidão emitida pela procuradoria geral do estado – pge, referente aos débitos inscritos em dívida ativa. 10.2.4.4.2.caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da fazenda estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; 10.2.4.5. prova de regularidade para com a fazenda municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado; 10.2.4.6. certificado de regularidade de situação para com o fundo de garantia de tempo de serviço (fgts); 10.2.4.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (cndt), nos termos da lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011; 22/58 10.2.4.8. em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob a condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública. 10.2.4.8.1.a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis. 10.2.4.9. serão aceitas como prova de regularidade para com as fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa. 10.3. o licitante deverá apresentar também, a seguinte declaração, porquanto não disponibilizada pelo sistema comprasnet: 10.3.1. declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada

deve à fazenda do município de são paulo, relativamente aos tributos mobiliários, caso o licitante não esteja cadastrado como contribuinte no município de são paulo, conforme modelo padrão – anexo iv. 10.4. havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma. 10.5. será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital. 10.6. nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da lc nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. 23/58 10.7. constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor. 11. do encaminhamento da proposta vencedora 11.1. a proposta final, com preço negociado, do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de até 02 horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: 11.1.1. ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social. 11.1.2. ser apresentada, conforme modelo constante do anexo ii deste edital, preferencialmente contendo timbre do licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devendo dela constar, obrigatoriamente: 11.1.2.1. nome ou razão social do licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do cpf, rg e endereço de seu representante legal; 11.1.2.2. prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação. 11.1.2.3. prazo máximo de entrega do produto, que será de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento pela detentora de cada ordem de fornecimento. 11.1.2.4. todas as características do produto tais como marca, fabricante, registro, forma de apresentação e procedência, observadas as especificações constantes do anexo i deste edital. 11.1.2.5. preço unitário, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso iv, da lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente 24/58 nacional (r\$), considerando as quantidades constantes do anexo i do presente edital. 11.2. nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação. 11.3. o preço unitário deverá possuir até 04 (quatro) casas decimais. 11.4. nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, necessariamente do banco do brasil, nos termos do decreto municipal nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010, para efeito de pagamento. 11.5. serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. 11.6. a proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso. 11.7. todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada. 11.8. os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da lei nº 8.666/93). 11.9. ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos. 11.10.a oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de

qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação. 11.11.a proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. 25/58 12. dos recursos 12.1. declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. 12.2. havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. 12.2.1. nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso. 12.2.2. a falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. 12.2.3. uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. 12.3. o acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. 12.4. os recursos terão efeito suspensivo. 13. da reabertura da sessão pública 13.1. a sessão pública poderá ser reaberta: 13.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam. 13.1.2. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não 26/58 retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da lc nº 123/2006. nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances. 13.2. todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. 13.2.1. a convocação se dará por meio do sistema eletrônico no chat do pregão, ferramenta "avisos" e publicação de comunicado no diário oficial da cidade de são paulo. 14. da adjudicação e homologação 14.1. constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor. 14.1.1. se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação. 14.2. nos termos dos arts. 11 e 16 a 18 do decreto nº 56.144/15, os licitantes remanescentes que concordarem em se registrar no cadastro reserva, com o preço do licitante vencedor, poderão fazê-lo, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação previstos no item 10 deste edital. 14.2.1 para fins do disposto no item 14.2, após a declaração do licitante vencedor, o pregoeiro deverá consultar aos demais licitantes acerca do interesse em se registrarem no cadastro reserva. havendo interesse das licitantes remanescentes, poderão ser registrados até o máximo de três licitantes para cada item licitado, na ordem de classificação, incluída a proposta vencedora; 14.2.2 os licitantes remanescentes que concordarem em registrar o preço na forma do disposto no item 14.2 ficam obrigados ao cumprimento da respectiva ata de registro de preços, pelo respectivo período de vigência e quantitativo total estimado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório; 27/58 14.2.3 os fornecimentos por qualquer das

detentoras, observada a ordem de classificação, somente ocorrerão em caso de impossibilidade, relacionadas exclusivamente a caso fortuito e força maior, de fornecimento pelas detentoras antecedentes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, atendido o disposto no artigo 56 do decreto 44.279/03. 14.3. a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente. 14.3.1. a homologação do resultado desta licitação não obriga esta administração à aquisição do objeto licitado. 15. disposições da ata de registro de preço 15.1. as obrigações decorrentes deste pregão consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta do anexo v. 15.2. o prazo para devolução da ata de registro de preço assinada será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail. 15.2.1. a ata assinada poderá ser devolvida ao mesmo e-mail no caso de assinatura digital ou via postagem, endereçada ao setor de atas, rua general jardim, 36 – 3º andar – são paulo – sp. 15.2.2. a ata de registro de preços assinada deverá ser acompanhada de: 15.2.2.1 documentos atualizados, se necessário: regularidade para com a fazenda federal, mediante a apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a divida ativa da união, certificado de regularidade de situação para com o fundo de garantia de tempo de serviços fgts, bem como comprovado que o licitante não se encontra com pendências no cadastro informativo municipal – cadin. 15.3. a ata de registro de preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante a 28/58 apresentação de procuração e cédula de identidade, na hipótese de nomeação de procurador, caso não seja a mesma pessoa já identificada no processo uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências do subitem 15.2.2.1. 15.4. o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. 15.5. o prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do decreto municipal nº 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica. 15.5.1 o atendimento do item 15.5, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de ata de rp onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão. 15.6. nos termos do art. 15, § 4º da lei federal nº 8.666/93, a existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 16. das penalidades 16.1. são aplicáveis as sanções previstas na lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes, aquelas previstas na minuta de ata de registro de preço constante do anexo v, e, em especial, aquelas abaixo especificadas. 16.1.1. o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/02; 29/58 16.1.2. a recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, em assinar a ata de registro de preços e a ata de cadastro reserva, no prazo estipulado pela administração, sujeitará o respectivo licitante à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena

de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/02; 16.1.2.1. incidirá na mesma pena prevista no subitem 16.1.2 o licitante que estiver impedido de firmar a ata pela não apresentação dos documentos necessários para tanto. 16.1.3. o atraso na assinatura da ata de registro de preços e da ata de cadastro reserva sujeitará o respectivo licitante à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem 16.1.1; 16.2. as sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras; 16.3. no caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no capítulo x do decreto municipal nº 44.279/03 e na seção ii do capítulo iv da lei federal nº 8.666/93. 16.4. o prazo para pagamento de eventuais multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, caso seja possível, os valores serão descontados do pagamento a que tiver direito o detentor da ata. 16.5. o não pagamento das multas acarretará a inscrição do débito no cadin e no sistema municipal da dívida ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal. 17. das disposições gerais 17.1. todos os documentos apresentados no sistema comprasnet serão juntados ao respectivo processo do pregão na plataforma sei da pmsp. 17.2. todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. 30/58 17.3. os documentos deverão estar com seu prazo de validade em vigor. se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição. 17.4. os documentos emitidos via internet serão conferidos pela equipe de apoio. 17.5. os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de cnpj. se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. 17.6. salvo as exceções previstas neste edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado. 17.7. todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado. 17.8. a apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações. 17.9. a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico. 17.10. o presente pregão poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da lei federal nº 8.666/93. 17.11. o licitante vencedor deverá manter, durante a vigência da ata de registro de preços e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório. 17.12. os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a pmsp não será, em caso algum, responsável por esses 31/58 custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. 17.13. os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. 17.14. não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário. 17.15. na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir se-á o dia do

início e incluir-se-á o do vencimento. só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na pmsp. 17.16. com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da lei federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro e a sua equipe de apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. 17.17. casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro. 17.18. as normas deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante. 17.19. as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas nas cláusulas anteriores também deverão ser observadas pelos interessados no cadastro reserva. 17.20.o licitante vencedor deverá, caso nunca tenha fornecido à pmsp anteriormente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar aos cuidados da sra. massako, e-mail massako@prefeitura.sp.gov.br, telefone (11) 2027-2155, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa junto à secretaria de finanças – sf, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 16.1.1 deste edital: 17.20.1. cópia do cartão do cnpj; 32/58 17.20.2. cópia de comprovante da conta corrente no banco do brasil em nome da empresa constando razão social e cnpj. 17.20.2.1. não serão aceitos extratos bancários. 17.20.3. procuração, com firma reconhecida, em nome da pessoa que for assinar a facc (documento de cadastro junto a cont/sf) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa. 17.21. integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: anexo i termo de referência - especificações técnicas e condições de fornecimento anexo ii modelo padrão de proposta comercial anexo iii parâmetros para análise de balanço; anexo iv declaração tributos municipais anexo v minuta da ata de registro de preços anexo vi minuta de ata de registro de preço – cadastro reserva são paulo, 14 de abril de 2021. miriam de freitas ramos de souza presidente da 11ª cpl/sms portaria nº 059/2021/sms 33/58 anexo — i termo de referência especificações técnicas e condições de fornecimento registro de preços para o fornecimento de medicamentos diversos vi: diazepam 5 mg/ml, espironolactona 100 mg, propiltiuracila 100 mg, estradiol valerato 2 mg, morfina sulfato 30 mg, fosfato de codeína em solução oral item 01 – diazepam 5 mg/ml solucao injetavel amp. 2 ml diazepam em solução injetável com 5 mg/ml em ampola com 2 ml, embaladas em caixas, conforme constar no registro do produto. a embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. código supri: 11.064.001.004.0004-0 ampla concorrência item 02 – espironolactona 100 mg comprimido espironolactona em comprimidos com 100 mg, embalados em blister ou strip, conforme constar no registro do produto. a embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. código supri: 11.064.005.027.0003-0 ampla concorrência item 03 – propiltiuracila 100 mg comprimido. propiltiuracila em comprimidos com 100 mg, embalados em blister ou strip, conforme constar no registro do produto. a embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. código supri: 11.064.009.051.0006-5 ampla concorrência item 04 – estradiol valerato 2 mg comprimido valerato de estradiol 2,0mg, em comprimido ou drágeas, embalados em blister ou strip ou frasco, conforme constar no registro do produto. código supri: 11.064.009.047.0046-8 ampla concorrência 34/58 item 05 morfina sulfato 30 mg comprimido sulfato de morfina 30 mg em comprimidos, embalados em blister ou strip, conforme constar no registro do produto. a embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. código supri: 11.064.001.010.0017-7 ampla concorrência item 06 - fosfato de codeína em solução oral com 3 mg/ml fosfato de codeína com 3 mg/ml em frasco com 120 ml.

o frasco deve ser acompanhado de copo, colher-medida ou seringa, embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. a embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.. código supri: 11.064.001.010.0014-2 ampla concorrência embalagem 1. o produto deverá ser embalado individualmente, reembalado de acordo com a praxe do fabricante e rotulado conforme a legislação em vigor. 2. deverá constar na embalagem nome e cnpj do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação e ou validade, nº do registro e ministério da saúde. 3. especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada. 4. em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a lei municipal nº 14.413 de 31 de maio de 2007, para tanto, cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco ampola, blister, strip ou estojo deverá vir acompanhado de bula. em razão da dispensação por prescrição e não por menor unidade (cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo), para entrega efetiva das bulas de cada compra em embalagem hospitalar, todos os medicamentos deverão acompanhar no ato da entrega de 30% de bulas sobre o quantitativo total. 5. os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões) devem apresentar em suas embalagens primárias e 35/58 ou/secundárias, de forma destacada e não removível, a frase: "proibida a venda pelo comercio", conforme o art. 7º da portaria nº 2814/09 do ministério da saúde. 6. as ampolas e os frascos-ampola deverão ser acondicionadas em caixas contendo no máximo 250 (duzentos e cinquenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade. 7. os comprimidos, comprimidos revestidos, cápsulas e drágeas deverão ser acondicionados em caixas contendo no máximo 600 (seiscentas) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, nº do lote, data de fabricação e validade. 8. os frascos deverão ser acondicionados em caixas contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação qualitativa, quantitativa, nº do lote, data de fabricação e validade. condições gerais: 1. por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços – divisão de suprimentos / sms-3, a secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade. 2. em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao instituto de pesquisas tecnológicos (ipt) ou inmetro ou rede brasileira de laboratórios analíticos em saúde (reblas) em nome do fabricante ou do detentor do registro do produto na anvisa. os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à vigilância sanitária para a inutilização nos termos legais. 36/58 3. nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante. 4. os produtos deverão atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e às demais legislações pertinentes. 5. os proponentes deverão atender a portaria nº 802 de 08/10/1998, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde. 6. os medicamentos adquiridos pela secretaria municipal da saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e

sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do
produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento. 7. o
produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação. 8. o prazo máximo para entrega do
produto será de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento pela detentora de cada
ordem de fornecimento. 9. não serão aceitas propostas de produto manipulado para os itens
deste processo. locais para entrega: rede hospitalar rede hospitalar av. jaguaré, 818 tel. 3572-
1752 / 3572-1704 / 3768-4797 cmsp câmara municipal de são paulo viaduto jacareí, 100 - 1º
subsolo, sala 1513 cep 01319-900 tel. 3396-4713 cdmec almoxarifado central sms-3 av.
jaguaré, 818 tel. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797 covisa covisa av. jaguaré, 818 tel. 3572-
1752 / 3572-1704 / 3768-4797 hmec hmme dr. mário de moraes a. da silva av. dep. emílio
carlos, 3100 cep 02720-200 tel. 3986-1120 / 3389-1085 hspm hospital do servidor público
municipal rua apeninos, 44 - cep 01533- 000 / r. castro alves, 60 cep 01532-900 tel. 3397-8074
/ 3209-1229 / 3397-7721 37/58 svma secretaria do verde e meio ambiente. parque
anhanguera (cemacas) - avenida fortunata tadiello natucci, alt 300 / estrada de perus, 268 -
anhanguera tel.3917-8873/3885-6669 dst/aids almoxarifado central sms-3 av. jaguaré, 818
tel. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797 consumo médio mensal estimado item item item item
item item 1 2 3 4 5 6 ampla concorrência ampla concorrência ampla concorrência ampla
concorrência ampla concorrência ampla concorrência rede hospitalar 3.260 1.750 160 0 400 0
cmsp 5 0 0 0 0 0 cdmec 7.500 155.000 140.000 0 150 0 covisa 40 0 0 0 0 0 hmec 100 0 80 0 100
2 hspm 100 200 200 0 300 10 svma 10 0 0 0 0 dst/aids 0 0 0 41.580 0 0 total geral 11.015
156.950 140.440 41.580 950 12 consumo médio anual estimado item item item item item
1 2 3 4 5 6 ampla concorrência ampla concorrência ampla concorrência
ampla concorrência ampla concorrência rede hospitalar 39.120 21.000 1.920 0 4.800 0 cmsp
60 0 0 0 0 cdmec 90.000 1.860.000 1.680.000 0 1.800 0 covisa 480 0 0 0 0 0 hmec 1.200 0
960 0 1.200 24 hspm 1.200 2.400 2.400 0 3.600 120 svma 120 0 0 0 0 dst/aids 0 0 0 498.960
0 0 total geral 132.180 1.883.400 1.685.280 498.960 11.400 144 38/58 anexo – ii - modelo-
padrão de proposta comercial (dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)
pregão eletrônico nº xxxx/ 2021/sms.g processo administrativo nº 6018.2021/0018651-7 a
empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço
eletrônico, se houver), inscrita no cnpj sob nº, neste ato representada por
, rg, cpf, (endereço), propõe fornecer à secretaria
municipal da saúde, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe por
meio de ata de registro de preços, o(s) produto(s) conforme abaixo discriminado: item nº
descrição: marca: fabricante: (ou detentor do registro do produto) embalagem/apresentação:
(tipo de embalagem primária e secundária da apresentação do produto) registro no m.s:
procedencia: (pais de origem do produto) preço unitário: preço total estimado: informar as
quantidades da embalagem primária e da secundária. informar que a proponente obriga-se a
cumprir todos os termos da ata de registro de preço, a ser firmada com a vencedora do
certame. informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da
data da abertura da sessão pública de pregão. informar nome do banco, o código da agência e
o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento. 39/58 prazo máximo de
entrega do produto de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento pela detentora de
cada ordem de fornecimento. são paulo, de de 2021
(nome e assinatura do representante
legal do licitante) rg : cargo : 40/58 anexo iii parâmetros para análise de balanço análise
econômico - financeira a situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:
liquidez corrente - lc, solvência geral – sg e liquidez geral - lg. índice liquidez corrente = ativo
circulante passivo circulante índice solvência geral = ativo total

passivo circulante (+) passivo não circulante índice liquidez
geral = ativo circulante (+) realizavel a longo prazo
passivo circulante (+) passivo não circulante serão consideradas habilitadas as empresas
que apresentarem os seguintes resultados: liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00
solvência geral - índice maior ou igual a 1,00 liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00 41/58
anexo iv modelo padrão de declaração sobre tributos municipais pregão eletrônico nº
224/2021/sms.g processo: 6018.2021/0018651-7 tipo: menor preço unitário objeto: registro
de preços para o fornecimento de medicamentos diversos vi: diazepam 5 mg/ml,
espironolactona 100 mg, propiltiuracila 100 mg, estradiol valerato 2 mg, morfina sulfato 30
mg, fosfato de codeína em solução oral. a
empresa, com sede na
, nº, c.n.p.j. nº
, declara, sob as penas da lei e por ser a
expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à fazenda do
município de são paulo. são paulo, de de 2021 nome
e assinatura do representante legal/procurador. 42/58 anexo - v minuta de ata de registro de
preço ata de registro de preço nº/2021-sms.g processo administrativo nº
6018.2021/0018651-7 pregão eletrônico nº 224/2021/sms.g aos dias do mês de
do ano dois mil e vinte e um, no gabinete da secretaria municipal da saúde – sms,
situado na rua general jardim, 36 – centro - são paulo, de um lado, a prefeitura de são paulo,
através da secretaria municipal da saúde, neste ato representada pela diretora da divisão de
suprimentos, senhora claudia campos cardozo pereira, por força da delegação conferida pela
portaria nº 890/13-sms.g, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, sms, e,
de outro, a empresa, cnpj nº com sede na nº
bairro, cidade, telefone, vencedora e adjudicatária do
pregão eletronico suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor.
, rg, cpf, estado civil, profissão, nacionalidade, domiciliado à
rua, doravante denominada, simplesmente, detentora, face o
despacho proferido no processo nº 6018.2021/0018651-7, publicado no doc/sp de xx/xx/2021,
página xx, resolvem firmar o presente instrumento, com fundamento no art. 15, ii, da lei nº
8.666/93 e no art. 11 da lei nº 10.520/02, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s)
discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do edital do pregão e
seus anexos e a proposta da detentora, que integram o presente instrumento para todos os
efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas: cláusula primeira – do objeto 1.1. constitui
objeto desta ata o registro de preços para o fornecimento de medicamentos diversos vi:
diazepam 5 mg/ml, espironolactona 100 mg, propiltiuracila 100 mg, estradiol valerato 2 mg,
morfina sulfato 30 mg, fosfato de codeína em solução oral, descritos e especificados no anexo i
do edital do pregão nº 224/2021/sms, cujos termos são parte integrantes deste instrumento,
nas condições a seguir ajustadas: cláusula segunda – do preço 43/58 2.1 o(s) preço(s)
registrado(s) nesta ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns): 2.1.1 item 01: (descrever
objeto) – r\$ 2.1.2 item 02: (descrever objeto) – r\$ 2.1.3 item 03: (descrever objeto) – r\$ 2.1.4
item 04: (descrever objeto) – r $$2.1.5$ item 05: (descrever objeto) – r $$2.1.6$ item 06: (descrever objeto)
objeto) – r\$ 2.2 o preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste
instrumento, independentemente da data da entrega do objeto. 2.3 o preço registrado
compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta ata de registro de
preço, incluso frete até os locais de entrega. cláusula terceira – do reajuste de preço 3.1. não
haverá reajuste do preço registrado. 3.2. o preço registrado poderá ser adequado pelo
departamento de gestão de suprimentos/comprem, nos termos do decreto municipal nº

49.286/08, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor obedecendo a seguinte metodologia: 3.2.1. independentemente de solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor; 3.2.2. frustrada a negociação com a detentora, visando a redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços cancelado, nos termos do art. 12, inciso iv, da lei municipal nº 13.278/02 e subitem 9.1.3 da presente ata de registro de preços; 3.2.3. o preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais 44/58 como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias primas, etc.; 3.2.4. os novos preços aprovados pela comprem só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido, nos termos do decreto municipal nº 49.286/08. cláusula quarta – validade do registro de preço 4.1. o prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do decreto municipal nº 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica. 4.1.1. o atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de ata de rp onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão. cláusula quinta - das condições de fornecimento e do prazo de entrega 5.1. o consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes: 45/58 consumo médio mensal estimado item item item item item item 1 2 3 4 5 6 ampla concorrência ampla concorrência ampla concorrência ampla concorrência ampla concorrência ampla concorrência rede hospitalar 3.260 1.750 160 0 400 0 cmsp 5 0 0 0 0 0 cdmec 7.500 155.000 140.000 0 150 0 covisa 40 0 0 0 0 0 hmec 100 0 80 0 100 2 hspm 100 200 200 0 300 10 svma 10 0 0 0 0 dst/aids 0 0 0 41.580 0 0 total geral 11.015 156.950 140.440 41.580 950 12 consumo médio anual estimado item item item item item item 1 2 3 4 5 6 ampla concorrência ampla concorrência ampla concorrência ampla concorrência ampla concorrência ampla concorrência rede hospitalar 39.120 21.000 1.920 0 4.800 0 cmsp 60 0 0 0 0 0 cdmec 90.000 1.860.000 1.680.000 0 1.800 0 covisa 480 0 0 0 0 0 hmec 1.200 0 960 0 1.200 24 hspm 1.200 2.400 2.400 0 3.600 120 syma 120 0 0 0 0 0 dst/aids 0 0 0 498.960 0 0 total geral 132.180 1.883.400 1.685.280 498.960 11.400 144 46/58 5.2 os materiais deverão ser entregues pela detentora nos seguintes endereços: locais para entrega: rede hospitalar rede hospitalar av. jaguaré, 818 tel. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797 cmsp câmara municipal de são paulo viaduto jacareí, 100 - 1º subsolo, sala 1513 cep 01319-900 tel. 3396-4713 cdmec almoxarifado central sms-3 av. jaguaré, 818 tel. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797 covisa covisa av. jaguaré, 818 tel. 3572-1752 / 3572- 1704 / 3768-4797 hmec hmme dr. mário de moraes a. da silva av. dep. emílio carlos, 3100 cep 02720-200 tel. 3986-1120 / 3389-1085 hspm hospital do servidor público municipal rua apeninos, 44 - cep 01533-000 / r. castro alves, 60 cep 01532-900 tel. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721 syma secretaria do verde e meio ambiente. parque anhanguera 9cemacas) - avenida fortunata tadiello natucci, alt 300 / estrada de perus, 268 anhanguera tel.3917-8873/ 3885-6669 dst/aids almoxarifado central sms-3 av. jaguaré, 818 tel. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797 5.3 a presente ata de registro de preços não obriga a administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à

detentora a preferência em igualdade de condições. 5.3.1 as unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento. 5.4 o contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela detentora das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no d.o.c. 47/58 5.4.1 quando cabível a lavratura de termo de contrato, a detentora deverá passar recibo na cópia, enviada via email, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos. 5.5 a entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela detentora, dos seguintes documentos, devidamente atualizados: 5.5.1 prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante a apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união; 5.5.2 certificado de regularidade de situação perante o fundo de garantia do tempo de serviço – fgts; 5.5.3 comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao cadin – cadastro informativo municipal. 5.6 caso necessário, a detentora deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da nota de empenho. 5.7 a requisição de compra e a arp poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra. 5.8 a partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da arp, a detentora terá dois dias úteis para regularização da documentação. 5.9. a detentora estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final. 5.10 as ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, 48/58 preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante. 5.10.1 ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e mail, a detentora deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, na mesma data do recebimento, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento. 5.11 a detentora é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das ordens de fornecimento, notas de empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário. 5.12 o prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da ordem de fornecimento por meio eletrônico à detentora. 5.8.1. o descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas. 5.13 a entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho. 5.14 as notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto. 5.15 as unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato. 5.16 constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá: 5.16.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 5.16.1.1 na hipótese de substituição, a detentora deverá fazê la em conformidade com a indicação da administração,

no 49/58 prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito. 5.16.2 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 5.16.2.1 na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 5.17 o recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável. 5.18 o recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da lei nº 8.078/90. 5.19 as embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. 5.20 os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação. 5.20.1 os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto. 50/58 cláusula sexta – da forma de pagamento 6.1 o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento. 6.2 em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da sms, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da detentora, nos termos da portaria sf nº 05 de 05 de janeiro de 2012. 6.2.1 para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (tr + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu. 6.3 para processar-se o pagamento, a detentora deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento. 6.3.1 nas hipóteses em que a detentora deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização. 6.4 o pagamento será retido se houver pendências no cadin. 6.5 estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a detentora deverá manter no banco do brasil, conforme estabelecido no decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010. 6.5.1 em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta. 51/58 cláusula sétima – das outras obrigações da detentora 7.1 a detentora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a sms ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente ata. 7.2 por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços – divisão de suprimentos / sms 3, a secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade. 7.3 a detentora estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente ata de registro de preço, ainda que o fornecimento

decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência. 7.4 a detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais. 7.5 a detentora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais. 7.6 a detentora estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações. 7.7 a detentora deverá comunicar a sms.3/setor de atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização. 7.8 detentora deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando se a manter, durante o prazo de vigência da presente ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste. 52/58 7.9 em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao instituto de pesquisas tecnológicos (ipt) ou inmetro ou rede brasileira de laboratórios analíticos em saúde (reblas) em nome do fabricante ou do detentor do registro do produto na anvisa. os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à vigilância sanitária para a inutilização nos termos legais. cláusula oitava – das penalidades 8.1 além das sanções previstas no art. 7º da lei federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela detentora importará na aplicação das seguintes penalidades, considerando a competência contida no decreto 56.144/2015: 8.1.1 pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, em assinar e devolver o termo de contrato, quando cabível, nos termos do item 5.4.1, ou dar recebimento à respectiva nota de empenho e à ordem de fornecimento, nos termos dos item 5.10 e subitem 5.10.1, no prazo estipulado, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/02; 8.1.1.1 incidirá na mesma pena prevista no subitem 8.1.1, se a detentora da ata estiver impedida de firmar o termo de contrato ou de retirar a nota de empenho ou de retirar a ordem de fornecimento pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, observando-se o item 5.11. 8.1.2 pelo atraso na devolução da nota de empenho e ordem de fornecimento, nos termos do item 5.10 e subitem 5.10.1, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem 8.1.1; 8.1.3 pelo atraso na entrega do material, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento). ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a 53/58 unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso; 8.1.4 pelo atraso no cumprimento do prazo para substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela entregue em desconformidade, até o limite de 20% (vinte por cento). ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso; 8.1.5 pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas; 8.1.6 pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata; 8.1.7

pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da proposta ou do ajuste firmado, conforme o caso; 8.1.8 pelo cancelamento ou rescisão da presente ata de registro de preço por culpa da detentora, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste. 8.1.9 pela rescisão do contrato firmado, por culpa da detentora, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento; 8.1.10 pena de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a gravidade das infrações cometidas recomendar o agravamento da pena. 8.2 as sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras. 8.3 no caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no capítulo x do decreto municipal nº 44.279/03 e na seção ii do capítulo iv da lei federal nº 8.666/93. 54/58 8.4 o prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora. caso seja possível, os valores devidos serão descontados do pagamento a que tiver direito a detentora. 8.5 o não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no cadin e no sistema municipal da dívida ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal. 8.6. o órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador quando a detentora não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas. cláusula nona – do cancelamento da presente ata 9.1 a presente ata de registro de preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela sms, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora: 9.1.1 descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; 9.1.2 não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos; 9.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado; 9.1.4 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração; 9.1.5 deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação; 9.1.6 der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da ata de registro de preços. 55/58 9.2 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento. 9.3 esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas. 9.3.1 a ata de registro de preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da lei municipal nº 15.944/2013. cláusula décima das disposições gerais 10.1 fica eleito o foro da comarca do município de são paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. e por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim,, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor. secretaria municipal da saúde detentora: nome: r.g.: cargo: testemunhas: 1) nome: r.g.: 2) nome: r.g. : 56/58 anexo - vi minuta de ata de registro de preço – cadastro reserva ata de registro de preço nº..../2021-sms.g processo administrativo nº 6018.2021/0018651-7 pregão eletrônico nº 224/2021/sms aos dias do mês de do ano dois mil e vinte e um, no gabinete da secretaria municipal da saúde – sms, situado na rua general jardim, 36 – centro são paulo, de um lado, a prefeitura de são paulo, através da secretaria municipal da saúde, neste ato representada pela diretora da divisão de suprimentos, senhora claudia campos cardozo pereira, por força da delegação conferida pela portaria nº 890/13-sms.g, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, sms, e, de outro, as empresas abaixo identificadas, no pregão eletronico suprarreferido, resolvem registrar os preços para formação

de cadastro reserva, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no anexo i do edital
do referido pregão, nos termos do art. 15, ii, da lei nº 8.666/93 e no art. 11 da lei nº 10.520/02,
sujeitando-se às seguintes cláusulas: cláusula primeira – do objeto 1.1 constitui objeto desta
ata o cadastro reserva para registro de preços para o fornecimento de medicamentos diversos
vi: diazepam 5 mg/ml, espironolactona 100 mg, propiltiuracila 100 mg, estradiol valerato 2 mg,
morfina sulfato 30 mg, fosfato de codeína em solução oral, descritos e especificados no anexo i
do edital do pregão nº 224/2021/sms.g, cujos termos são parte integrante deste instrumento.
cláusula segunda – do cadastro reserva 2º lugar: empresa, cnpj nº
com sede na, telefone
, neste ato representada pelo seu procurador, senhor, rg, cpf
, estado civil, profissão, nacionalidade, domiciliado à rua
item 01: (marca e fabricante), preço unitário, quantitativo; 57/58
item 02: (marca e fabricante), preço unitário, quantitativo; item 03: (marca e fabricante), preço
unitário, quantitativo; item 04: (marca e fabricante), preço unitário, quantitativo; item 05:
(marca e fabricante), preço unitário, quantitativo; item 06: (marca e fabricante), preço
unitário, quantitativo; 3º lugar: empresa, cnpj nº com sede na
, nº, bairro, cidade, telefone, neste ato
representada pelo seu procurador, senhor, rg, cpf, estado
civil, profissão, nacionalidade, domiciliado à rua item 01:
(marca e fabricante), preço unitário, quantitativo; item 02: (marca e fabricante), preço
unitário, quantitativo; item 03: (marca e fabricante), preço unitário, quantitativo; item 04:
(marca e fabricante), preço unitário, quantitativo; item 05: (marca e fabricante), preço
unitário, quantitativo; item 06: (marca e fabricante), preço unitário, quantitativo; cláusula
terceira – das obrigações decorrentes da assinatura do cadastro reserva 3.1 todas as
condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no anexo v – minuta da ata de
registro de preços também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no
cadastro reserva. 58/58 cláusula quarta – das disposições gerais 4.1 o fornecimento por
qualquer dos detentores registrados no presente cadastro reserva fica condicionado à
manifestação expressa de desinteresse pelo detentor antecedente, no prazo concedido pelo
órgão gerenciador, cuja justificativa deve se ater exclusivamente à caso fortuito ou força
maior, resguardada a ordem de classificação. 4.2 fica eleito o foro da comarca do município de
são paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. e por
estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim,
, lavrado o presente instrumento, que lido e
achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor. secretaria municipal da saúde
segunda colocada : nome : rg. : cargo : terceira colocada : nome : rg. : cargo : testemunhas : 1)
nome : rg. : 2) nome : rg. :